

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Desenprof	
Responsável Pela Demanda: Mateus Nascimento Calegari	Matrícula/SIAPE:
E-mail: licitacao@crcac.org.br	Telefone: (68) 3227-8038

Objeto

Aquisição de passagens aéreas em avião bimotor, para o deslocamento dos Conselheiros nos municípios de Marechal Thaumaturgo e Porto Walter - Acre, para ministrar o bate papo sobre o novo Código do Profissional Contábil.

Justificativa

A Câmara de Desenvolvimento promoverá o Bate papo ativo sobre o novo Código do Profissional Contábil nos municípios de Marechal Thaumaturgo e Porto Walter - Acre, para o aperfeiçoamento dos profissionais da contabilidade sobre as novas regras.

O Conselho de Contabilidade do Acre já possui um contrato de passagens aéreas, mas a empresa não atende os trechos dos municípios do Acre, exceto o município de Cruzeiro do Sul. Por isso, faz-se necessário a contratação de uma nova empresa para que os Conselheiros cheguem aos municípios para ministrar o evento.

Da Especificação Do Objeto

Item	Descrição	Quantidade
1	PASSAGEM AÉREA EM AVIÃO BIMOTOR DE CRUZEIRO DO SUL A MARECHAL THAUMATURGO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019, SÓ IDA.	02
2	PASSAGEM AÉREA EM AVIÃO BIMOTOR DE PORTO WALTER PARA CRUZEIRO DO SUL NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019, SÓ IDA.	02

Responsáveis Pela Fiscalização

Como gestora: Isabella Cristina Melo da Silva Holanda - **Diretora Executiva**

Como fiscal: Michelle Araújo de Queiroz - **Agente Administrativa**

Rio Branco/AC, 25 de outubro de 2019.


Contador **MATEUS NASCIMENTO CALEGARI**
Vice-Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional - CRCAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Aquisição de passagens aéreas em avião bimotor, para o deslocamento dos Conselheiros nos municípios de Marechal Thaumaturgo e Porto Walter, para ministrar o bate papo sobre o novo Código do Profissional Contábil, de acordo com as especificações, quantidade e condições constantes deste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

A Câmara de Desenvolvimento promoverá o Bate papo ativo sobre o novo Código do Profissional Contábil nos municípios de Marechal Thaumaturgo e Porto Walter – Acre, para o aperfeiçoamento dos profissionais da contabilidade sobre as novas regras.

O Conselho de Contabilidade do Acre já possui um contrato de passagens aéreas, mas a empresa não atende os trechos dos municípios do Acre, exceto o município de Cruzeiro do Sul. Por isso, faz-se necessário a aquisição de passagens aéreas com uma empresa que atenda a nossa necessidade.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
1	PASSAGEM AÉREA EM AVIÃO BIMOTOR DE CRUZEIRO DO SUL A MARECHAL THAUMATURGO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019, SÓ IDA.	02
2	PASSAGEM AÉREA EM AVIÃO BIMOTOR DE PORTO WALTER PARA CRUZEIRO DO SUL NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019, SÓ IDA.	02

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de bens caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado. Portanto, o critério de julgamento será do tipo menor preço.

5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Local da Entrega: os bilhetes das passagens aéreas devem ser enviados para o seguinte e-mail: desenprof@crcac.org.br.

5.2 Prazo de Entrega: em até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas contadas da emissão da nota de empenho.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante compromete-se a:

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente às de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

- 6.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 6.1.5 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 6.1.6 Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 6.1.7 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando esta estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.1.8 Exigir o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 6.1.9 Acompanhar a entrega do produto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- 6.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;
- 6.1.11 Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 6.1.12 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto da contratação e efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 8, deste Termo de Referência;

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A contratada compromete-se a:
 - 7.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
 - 7.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante;
 - 7.1.3 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e também as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
 - 7.1.4 Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

7.1.5 Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

7.1.6 Considerar, juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

7.1.7 Fornecer o objeto, rigorosamente, nas condições e prazos estabelecidos, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;

7.1.8 Responsabilizar-se pela procedência e qualidade do produto;

7.1.9 Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto, acatando as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado;

7.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 Do Recebimento

8.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido pelo setor demandante por meio de atesto na Nota Fiscal que deverá ser apresentada pela Agência de Viagens após a emissão das passagens aéreas.

8.1.2 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o atesto na Nota fiscal, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

8.2 Do Pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

8.2.2 Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a

substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

8.2.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo CRC-AC, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado na proposta de preço.

8.2.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

8.2.5 Os tributos devidos deverão constar na Nota Fiscal, sendo de responsabilidade da Contratada a omissão, caso ocorra.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, assim entendido o fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Projeto 3014, a cargo das Dotações Orçamentárias 6.3.1.3.02.04.002.

11 DA DESNECESSIDADE DO CONTRATO

A presente aquisição não se trata de uma obrigação que vinculará o CRCAC ao fornecedor de forma contínua, ou seja, não haverá obrigação futura que deverá ser prestada e(ou) acompanhada por nenhuma das partes, sendo assim, é desnecessária a assinatura do Termo de Contrato, conforme disposto no §4º, do art. 62 da Lei 8.666/93. Dito isto, escolhida a empresa ganhadora, pelo critério do menor preço, o objeto pode ser entregue logo após a apresentação da nota de empenho.

Rio Branco/AC, 25 de setembro de 2019.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Mateus Nascimento Calegari – Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional.

ASSINATURA: _____

Assunto: **RE: Passagem**
De: Aerobran Táxi Aéreo <voeaerobran@hotmail.com>
Para: Fiscalização CRC/AC <fiscalizacao@crcac.org.br>
Data: 01/11/2019 11:08

CRCAC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



BOM DIA PREZADOS,

CRUZEIRO DO SUL-AC/ MARECHAL THAUMATURGO-AC: R\$ 300,00
MARECHAL THAUMATURGO-AC/ CRUZEIRO DO SUL-AC: R\$300,00
Dias de Voo: SEGUNDA, QUARTA e SEXTA.

CRUZEIRO DO SUL-AC/ PORTO WALTER-AC : R\$350,00
PORTO WALTER-AC/ CRUZEIRO DO SUL-AC : R\$350,00
Dias de Voo: SEGUNDA, QUARTA e SEXTA.

PORTO WALTER-AC/ MARECHAL THAUMATURGO-AC : R\$350,00
MARECHAL THAUMATURGO-AC/ PORTO WALTER-AC : R\$350,00
Dias de Voo: SEGUNDA, QUARTA e SEXTA.

Atenciosamente,

Micael Jonatan

Agente de viagem

voeaerobran@hotmail.com

Atendimento Posto Virtual Aerobran

AEROBRAN TÁXI AÉREO

CNPJ: 07.918.532/0001-51

Telefone direto: (68) 3322-2393

Telefones: (68) 3322-2117/3322-3013

Aerobran: Viagem com Segurança!



De: Fiscalização CRC/AC <fiscalizacao@crcac.org.br>
Enviado: sexta-feira, 25 de outubro de 2019 09:03
Para: voeaerobran@hotmail.com <voeaerobran@hotmail.com>
Assunto: Passagem

Bom dia Michael,

Gostaria que me fosse enviado uma cotação para uma viagem indo para Marechal Thaumaturgo (2/12/2019 (segunda-feira) e voltando de Porto Walter dia 04/12/2019 (quarta-feira)
Passageiro: Cil Farney Assis Rodrigues.

Na oportunidade aproveita para que se assim for possível me informar, quais as outras Táxi Aéreo que fazem essa viagem, por se tratar de órgão precisamos de mais de uma cotação.

Fico no aguardo!

Atenciosamente;



Mirla Rodrigues
Contadora
Assessora Administrativa - CRC/AC.
WWW.crcac.gov.br/fiscalizacao@crcac.gov.br
Tel.: 68 3227-8038/ 3226-7138

EFICÁCIA DA FISCALIZAÇÃO REVENTIVA

Sua finalidade primeira é esclarecer, consentir e orientar os profissionais sobre os padrões legais, técnicas e éticas que norteiam a profissão contábil; De forma que os profissionais possam regularizar a infração antes da lavratura do auto de infração, abertura de processo administrativo e possível aplicação de penalidades.

Assunto: **RE: Passagem**
De: rio acre aerotaxi ltda aerotaxi <rioacre1@hotmail.com>
Para: Fiscalização CRC/AC <fiscalizacao@crcac.org.br>
Data: 01/11/2019 17:42



Corrigindo...

Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo 02/12/2019 Valor 300,00
Porto Walter/Cruzeiro do Sul 04/12/2019 Valor 350,00

Os horários são repassados com um dia de antecedência para o passageiro. Nos informe o contato dele por gentileza.

Rio Acre Aerotaxi Ltda.
Rio branco - AC - Brasil.
+55 (68) 3211-1054.

De: Fiscalização CRC/AC <fiscalizacao@crcac.org.br>
Enviado: sexta-feira, 1 de novembro de 2019 17:36
Para: rio acre aerotaxi ltda aerotaxi <rioacre1@hotmail.com>
Assunto: Re: Passagem

vc colocou 02/11 e 04/11 é 02/12 e 04/12



Mirla Rodrigues
Contadora
Assessora Administrativa - CRC/AC.
WWW.crcac.gov.br/fiscalizacao@crcac.gov.br
Tel.: 68 3227-8038/3226-7138

EFICÁCIA DA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

Sua finalidade primeira é esclarecer, conscientizar e orientar os profissionais sobre os padrões legais, técnicos e éticos que norteiam a profissão contábil; De forma que os profissionais possam regularizar a infração antes da lavratura do auto de infração, abertura de processo administrativo e possível aplicação de penalidades.

Em 01/11/2019 17:14, rio acre aerotaxi ltda aerotaxi escreveu:

Boa tarde.

Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo 02/11/2019 Valor 300,00
Porto Walter/Cruzeiro do Sul 04/11/2019 Valor 350,00

Os horários são repassados com um dia de antecedência para o passageiro. Nos informe o contato dele por gentileza.

Rio Acre Aerotaxi Ltda.
Rio branco - AC - Brasil.
+55 (68) 3211-1054.

De: Fiscalização CRC/AC <fiscalizacao@crcac.org.br>
Enviado: sexta-feira, 1 de novembro de 2019 11:38
Para: rioacre1@hotmail.com <rioacre1@hotmail.com>
Assunto: Passagem

Bom dia Gleverson,
Gostaria que me fosse enviado uma cotação para uma viagem indo para Marechal Thaumaturgo 02/12/2019 (segunda-feira) e voltando de Porto Walter dia 04/12/2019 (quarta-feira) com os respectivos horários de partidas e chegadas.



MAPA DE PESQUISA DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	AEROBRAN TAXI AEREO LTDA	RIO ACRE AEROTAXI LTDA	MEDIA
1	PASSAGEM AÉREA EM AVIÃO BIMOTOR DE CRUZEIRO DO SUL A MARECHAL THAUMATURGO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019.	2	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	PASSAGEM AÉREA EM AVIÃO BIMOTOR DE PORTO WALTER PARA CRUZEIRO DO SUL NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019.	2	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL			R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

05 de novembro de 2019

Andressa Fittipaldi de Oliveira

Assessora Administrativa

Sector de Licitação e Contratos - SELIC





3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS

Programa	GESTÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
Objetivo Estratégico	APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE
Justificativa	PROPORCIONAR AOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS O APRIMORAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO É UMA MANEIRA DE OS CONSELHOS INVESTIREM EM UMA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA/ORIENTATIVA POR ISSO, OS CONSELHOS DE CONTABILIDADE REALIZAM CURSOS E PALESTRAS, VISANDO PROMOVER A DISCUSSÃO E A REFLEXÃO SOBRE TEMAS DE INTERESSE DA CLASSE.
Objetivos	OFERECER À CLASSE CONTÁBIL CURSOS E PALESTRAS ÚTEIS E DE QUALIDADE, PROPICIANDO O APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE.
Metas	VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE CURSOS AOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE
Área Responsável	VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Cronograma de Execução

Ações a Desenvolver	%	Situação	Data Início	Data Fim	Responsável
AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO - APLICAR E COMPILAR OS DADOS DAS AVALIAÇÕES DE SATISFAÇÃO RESPONDIDAS PELOS PARTICIPANTES.		ATIVA	04/01/2019	31/12/2019	TALYTA DE LIMA CHAVES
RELATÓRIO FINAL (APRESENTAÇÃO, OBJETIVO, PÚBLICO-ALVO, PROGRAMAÇÃO, TABULAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO, RESULTADOS QUANTITATIVOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES).		ATIVA	04/01/2019	31/12/2019	TALYTA DE LIMA CHAVES
ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO (APRESENTAÇÃO, OBJETIVO, PÚBLICO-ALVO, DATAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES).		ATIVA	04/01/2019	31/12/2019	TALYTA DE LIMA CHAVES

Classificação Orçamentária

Conta	Saldo Inicial	Ajustes	Saldo Atual	Realizado	%	A Realizar
6.3.1.3.01.01.001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.3.01.01.002 - IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPEÍ	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
6.3.1.3.01.01.007 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	8.000,00	5.000,00	13.000,00	9.610,00	63,02	3.390,00
6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATU	3.000,00	4.000,00	7.000,00	6.173,00	70,93	627,00
6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	4.000,00	3.000,00	7.000,00	1.347,70	58,57	5.652,30
6.3.1.3.02.01.002 - SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSUL	1.200,00	5.000,00	6.200,00	0,00	48,32	6.200,00
6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES	0,00	60.000,00	60.000,00	55.630,00	76,23	4.370,00
6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	72,43	5.000,00
6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEO	4.500,00	2.500,00	7.000,00	0,00	67,72	7.000,00
6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCI	6.000,00	0,00	6.000,00	3.870,00	67,55	2.130,00
6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3.496,00	0,00	3.496,00	0,00	85,53	3.496,00
6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E	6.000,00	0,00	6.000,00	5.600,00	66,66	400,00
6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	63,77	6.000,00
6.3.1.3.02.01.035 - POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTIT	0,00	4.000,00	4.000,00	2.495,79	63,73	1.504,21
6.3.1.3.02.01.044 - IMPRESSOS GRÁFICOS	4.000,00	0,00	4.000,00	1.610,00	63,04	2.390,00
6.3.1.3.02.03.001 - DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	2.500,00	5.000,00	7.500,00	3.250,00	62,02	4.250,00
6.3.1.3.02.03.002 - DIÁRIAS - CONSELHEIROS	8.750,00	8.000,00	16.750,00	16.450,00	65,78	300,00
6.3.1.3.02.03.003 - DIÁRIAS - COLABORADORES	41.250,00	8.000,00	49.250,00	27.750,00	63,57	21.500,00
6.3.1.3.02.04.001 - PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	1.600,00	5.000,00	6.600,00	0,00	61,64	6.600,00
6.3.1.3.02.04.002 - PASSAGENS - CONSELHEIROS	4.000,00	6.000,00	10.000,00	1.510,82	59,59	8.489,18
6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES	42.900,00	10.000,00	52.900,00	41.030,43	62,99	11.869,57
6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	35.000,00	35.000,00	14.785,17	60,68	20.214,83
	152.446,00	162.500,00	314.946,00	191.112,91	60,68	123.833,09

Controle de Execução

Orçamento Inicial	Ajustes	Saldo	Realizado	%	A Realizar
152.446,00	162.500,00	314.946,00	191.112,91	60,68	123.833,09

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Contabilidade
Relatório de Controle de Projetos - Completo
2019

Usuário : ANDRES:

Pag : 2
Data : 04/11/2019
Hora : 10:10



3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS

TOTAL

0,00

Fim de Relatório



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AEROBRAN TAXI AEREO LTDA**
CNPJ: **07.918.532/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:48 do dia 14/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2019.

Código de controle da certidão: **C230.345B.3FA7.45E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 02/10/2019

Hora Emissão: 09:56



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Número: 650210

Certifico que nesta data consta para o contribuinte infra qualificado a existência de crédito tributário vencido, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

(Artigo 172 do Decreto nº 462/87)

Nome/Razão Social:

AEROBRAN TAXI AEREO LTDA

Inscrição Estadual:

01.018.066/001-06

Identidade:

CNPJ:

00918.532/0001-51

CPF:

Endereço:

DESEMBARGADOR TAVORA, Nº 35 - Bairro: CENTRO, CEP: 69.980-000

Município:

CRUZEIRO DO SUL

Data da Impressão:

Quarta-feira, 6 de Novembro de 2019, 09:54

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

02/11/2019

Código de Autenticidade:

887c565d13236d37

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.918.532/0001-51

Razão Social: AEROBRAN TAXI AEREO LTDA

Endereço: AV DESEMBARGADOR TAVORA 35 1 ANDAR SALA 110 / CENTRO /
CRUZEIRO DO SUL / AC / 69980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2019 a 21/11/2019

Certificação Número: 2019102302185149447061

Informação obtida em 06/11/2019 11:54:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/11/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 07.918.532/0001-51

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : AEROBRAN TAXI AEREO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA, CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL. (667) 3227-9038 / 3226-7133 CEP. 69.019-160 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: crcac@crcac.org.br



TERMO DE CONVALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

No dia 25 de outubro de 2019 foi aberto processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de passagens aéreas em avião bimotor, para o deslocamento dos Conselheiros nos municípios de Marechal Thaumaturgo e Porto Walter, para ministrar o bate papo sobre o novo Código do Profissional Contábil, no dia 01 de novembro de 2019, recebi as propostas de preços das empresas convidadas a oferecerem orçamento.

De posse de tais propostas, as convalido, por verificar que estão de acordo com o preço praticado no mercado.

Rio Branco/AC, 05 de novembro de 2019.

Andressa Fittipaldy de Oliveira
Assessora Administrativa
Setor de Licitações e Contratos - SELIC
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

De acordo:

Tiago Rosella Dell Agnolo
Presidente
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC



TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Relatório de Auditoria nº 06/18

O relatório de Auditoria nº 06/18, no item **4.2.3.11**, relativo à comprovação de regularidade nos processos de dispensa, trouxe a seguinte redação:

"De acordo com o art. 4º - A, da IN nº 02/2010/SLT/MPOG temos que:

'Art. 4º A Nos casos omissos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.'

Ademais, de acordo com acórdão do TCU nº 1661/2011 – Plenário e PARECER nº 03/2014/CPLC/DECONSU/PGF/AGU, é dispensável a regularidade perante a fazenda estadual e municipal nas contratações diretas previstas art. 24 da Lei 8.666/93.

Em relação à CNDT, a recente alteração legislativa, que incluiu a exigência de regularidade trabalhista como requisito de habilitação, deve ser, como regra, aplicável a todas as contratações empreendidas pelo Poder Público.

Entretanto, não se pode olvidar que a própria Lei 8.666/93, excepcional regra ao permitir, no art. 32, § 1º, que determinados requisitos de habilitação sejam dispensados em certos casos. Compreende-se que este permissivo se aplica também em algumas hipóteses de contratação direta, sobretudo naquelas em que a dispensa tem como fundamento a exiguidade do valor contratado.

Recomendação


Recomenda-se ao Regional que avalie a pertinência das exigências das certidões de regularidade fiscal Estadual e Municipal, bem como a certidão trabalhista, nos processos de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 avaliando sua necessidade diante do caso concreto, do pequeno valor das contratações e da simplicidade de seus objetos, o que poderá ocasionar dificuldade na contratação e onerosidade no valor adjudicado".

Ante o exposto, seguindo a recomendação feita pelo referido relatório de auditoria e com vistas à maior celeridade na contratação que hora se objetiva, dispensamos no presente processo a exigência das certidões de regularidade Estadual e Municipal.

Dito isto, a fim de atestar a regularidade fiscal da empresa AEROBRAN TAXI AÉREO LTDA, foram anexadas no presente processo as seguintes certidões negativas:

- Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal (compreendendo certidão unificada da dívida ativa da União, quitação de tributos Federais e quitação de contribuições previdenciárias);
- Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
- Certidão positiva com efeito negativo SEFAZ;
- Certidão Simples Nacional

Rio Branco/AC, 05 de novembro de 2019.


Andressa Fittipaldy de Oliveira
Assessora Administrativa
Setor de Licitações e Contratos - SELIC
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CIARA, 433 - JARDIM SANTA TEREZINA - RIO BRANCO - ACRE
TEL: (068) 3227-6036 / 3226-1100 CEP: 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: cec@crcac.org.br



RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Ref.: Dispensa de Licitação por Valor DV-47/2019

1 DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

A Câmara de Desenvolvimento promoverá o Bate papo ativo sobre o novo Código do Profissional Contábil nos municípios de Marechal Thaumaturgo e Porto Walter – Acre, para o aperfeiçoamento dos profissionais da contabilidade sobre as novas regras, realizou, elegendo como critério de julgamento das propostas o menor preço, a Dispensa de Licitação por Valor nº 47/2019, em função de seu valor estimado estar abaixo do limite estabelecido na Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II, o que justifica a escolha por esta modalidade de contratação, conforme art. 26 da Lei 8.666/93.

2 DA ABERTURA DO PROCESSO

O processo de aquisição foi aberto em 25/10/2019, através do Documento de Formalização de Demanda autuado no início processo,

3 DAS EMPRESAS CONVIDADAS

Foram convidadas a apresentar proposta as empresas abaixo identificadas, por serem as únicas que atendem aos municípios de Marechal Thaumaturgo e Porto Walter - Acre:

- ✓ AEROBRAN TAXI AEREO LTDA;
- ✓ RIO ACRE AEROTAXI LTDA;

4 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 01/11/2019, a colaboradora responsável por este processo de compra, o qual subscreve o presente, analisou as propostas das empresas retromencionadas.

Tendo em vista o critério de julgamento adotado, qual seja, o do menor preço, recomenda-se que o contrato seja firmado com a empresa AEROBRAN TAXI AEREO LTDA.

5 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na análise e julgamento das propostas, esta colaboradora ateu-se que apenas 2 (duas) empresas atendem aos municípios citados no termo de referencia. Sendo assim, a empresa AEROBRAN TAXI AEREO LTDA, está em conformidade com a descrição detalhada do objeto feita pelo Termo de Referência desta Dispensa de



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEAPA, 438, CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (68) 3227-8038 / 3226-7135 CEP: 69.915-190 - Site: www.crcac.org.br - E-Mail: drcrcac@crcac.org.br



Licitação e atende às especificações técnicas pré-estabelecidas.

6 DO PARECER

Consoante o que acima se relata e de acordo com os critérios previamente estabelecidos nos termos do processo, bem como no Levantamento de preços (anexo ao Processo), tendo como objeto a seleção de proposta de Menor Preço, e em atendimento às normas e princípios básicos de dispensa de licitação, recomenda adjudicar o objeto para a empresa abaixo designada:

✓ **AEROBRAN TAXI AEREO LTDA**

O valor total desta contratação é de **R\$ 1.300,00** (mil e trezentos reais).

Rio Branco/AC, 05 de novembro de 2019.

Andressa Fittipaldy de Oliveira
Assessora Administrativa
Setor de Licitações e Contratos - SELIC

De acordo:

Tiago Rosella Dell'Agnolo
Presidente
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 05/11/2019
 Hora : 16:08

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva
241	2019	05/11/2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	3014-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM AVIÃO BIMOTOR, PARA O DESLOCAMENTO DOS CONSELHEIROS NOS MUNICIPIOS DE MARECHAL THAUMATURGO E PORTO VALTER - ACRE.

Andamento da Reserva		
Data	Operação	Valor
05/11/2019	Valor Inicial	R\$ 650,00
05/11/2019	Reforço	R\$ 650,00
Valor Atual da Reserva		R\$ 1.300,00

Valor Atual por Extenso
Um Mil, Trezentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor Suplementado	Valor Atual da Reserva	Saldo Atual
R\$ 35.600,00	R\$ 18.200,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 16.750,00

Rio Branco-AC, 05 de Novembro de 2019


 VANESSA PATRICIA MOREIRA NASSERÁLA
 Departamento Contábil


 TIAGO ROSELLA BELLAGNOLO
 Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA DEARÁ - 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (66) 3227-8038 / 3226-7130 CEP: 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: adm@crcac.org.br



CI/SELIC/CRCAC nº 51/2019

Rio Branco-AC, 05 de novembro de 2019.

Ao Senhor

Luiz Carlos Bertoleto Júnior

Assessor Jurídico do Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me à Dispensa de Licitação por Valor n.º 47/2019, para expor e ao final solicitar.

O Setor de Licitações e Contratos – SELIC abriu processo de Dispensa de Licitação para a Aquisição de passagens aéreas em avião bimotor, para o deslocamento dos Conselheiros nos municípios de Marechal Thaumaturgo e Porto Walter, para ministrar o bate papo sobre o novo Código do Profissional Contábil, vindo, por meio desta, solicitar parecer jurídico a respeito do referido processo.

Atenciosamente,

Andressa Fittipaldy de Oliveira
Assessora Administrativa
Setor de Licitações e Contratos - SELIC
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

PARECER ASSESSORIA 038/2019
JURÍDICA CRCAC n°:
PROCESSO CRCAC: 047/2019
INTERESSADOS: DIRETORIA EXECUTIVA / CRCAC
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA, LEI N° 8.666/93. ART. 24, II. PASSAGENS AÉREAS.

1 - Art. 24. É dispensável a licitação: I - (...); II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

I – DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica solicitação de análise e emissão de parecer quanto ao processo de dispensa de licitação visando a aquisição de passagens aéreas em avião bimotor, para o deslocamento dos Conselheiros no município de Marechal Thaumaturgo e Porto Walter - Acre, para ministrar o bate papo sobre o novo código do Profissional Contábil Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRCAC.

Para tanto foram juntados os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Propostas de Preços;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Documentação da Empresa e CND's;
- Termo de Convalidação das Propostas;
- Termo de Justificativa;

- Relatório de Análise e Julgamento das Propostas e Justificativa de Dispensa;

Por fim, foi encaminhando o processo para análise e parecer.

É o que importa relatar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

II.1 – Da Contratação Direta

Por força da Constituição Federal – art. 37, inciso XXI, a regra no Brasil é que as contratações sejam precedidas de licitação. Somente à lei é permitido abrir exceções. É regra essencial e prévia a execução da despesa¹.

Nesta linha de pensamento, ficou a critério de Lei Ordinária prever quais seriam os tipos de contratações que dispensam a licitação, sendo a Lei nº 8.666/93 responsável pelo delineamento básico, diferindo em três tipos: licitação dispensada, dispensável e inexigível.

No caso em tela, opta-se pela contratação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

¹ (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes in Contratação Direta sem Licitação, 7ª edição, 2ª tiragem, Belo Horizonte: Fórum, 2008, pg. 196)

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, ao fazer um apanhado geral sobre a contratação direta, leciona:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

Para a incidência do referido dispositivo, então, são requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93; e, b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Para preencher esse primeiro requisito, o contrato não poderá ser superior a R\$ 17.600,00. Considerando que a contratação pretendida está estimada em um total de R\$ 1.300,00 conforme se verifica na proposta vencedora, entende-se por estar preenchido tal requisito.

Quanto ao segundo requisito – não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez – embora não o diga expressamente o inciso II do artigo 24, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor



permitido para a dispensa. Em verdade, trata-se da aplicação, *mutatis mutandi*, da regra contida no § 5º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, que diz:

"Art. 23. [...] § 5º. É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço".

Nesse sentido, transcrevem-se, em parte, as seguintes decisões do TCU:

"(...) determinar à Prefeitura Municipal de Araguari/MG que observe rigorosamente as disposições da Lei nº 8.666/93, coibindo o uso irregular da dispensa de licitação em aquisições de mesma natureza, cujo montante total ultrapasse o limite máximo vigente, tendo em vista o disposto nos art. 23, § 2º, c/c o art. 24, II, da referida Lei". (AC147315/08-1. Sessão: 13/05/08. Classe: Relator: Ministro Guilherme Palmeira FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

"2.15. No que se refere à despesa com serviços gráficos, a responsável relacionou, [...], despesas sem licitação que atingem o montante de R\$13.736,00, superior ao valor consignado no relatório de auditoria interna que foi de apenas R\$9.400,00 [...]. O mesmo ocorre com as despesas com publicações, no período de janeiro a setembro/2002, cujo valor informado pela responsável é de R\$ 17.974,40 [...], superior ao consignado pelo Controle Interno (subitem 3.8.1). Logo fica patenteado o descumprimento do art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993, que fixa em R\$ 8.000,00 o limite de dispensa para compras e outros serviços. 2.16. O argumento esposado pela exgestora do Coren/PA, no sentido de que as despesas individuais referentes a cada um dos casos são inferiores ao limite exigido para contratação por meio de licitação não pode prosperar, visto que a despesa pertinente a cada objeto deve ser considerada no seu todo, embora o objeto seja divisível. O parcelamento não pode conduzir à fuga ao procedimento de licitação. 2.17. É pacífico o entendimento desta Corte de Contas (Acórdãos 73/2003 2ª Câmara; 66/99 Plenário) no sentido de que as compras devem ser programadas pelo total para todo o exercício financeiro, observando o princípio da anualidade do orçamento, consoante o estabelecido no art. 8º, caput, da Lei nº 8.666/1993. Na situação sob exame constatase que não houve planejamento adequado das compras, na forma do inciso II do §7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, ensejando o fracionamento da despesa, cujo total superou o limite fixado no art. 24, inciso II, do citado diploma legal. [ACÓRDÃO]9.4. determinar ao Coren/PA que: 9.4.1. observe o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, programando a despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento, evitando

fracionamentos ilícitos de despesa;" (Acórdão 3373/2006, de 21.11.06
Classe: VI Relator: Ministro Augusto Nardes FISCALIZAÇÃO -
REPRESENTAÇÃO.)

"Contratações com indícios de irregularidades: 3 Fracionamento de despesas O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracterizase pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos "ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa". As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação "correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado". Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO". (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. MinSubst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

Assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, **demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.**

II.2 - Da Instrução do Processo de Dispensa de Licitação

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III justificativa do preço;
- IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Analisando-se esse dispositivo, vê-se que a situação da dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da mesma lei não foi tipificada no artigo transcrito. Isso, em tese, poderia levar ao entendimento de que não seria necessário instruir os presentes autos com as exigências ali referidas.

No entanto, a interpretação sistemática leva a outro entendimento. Em outros termos, é necessário, mesmo na hipótese do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, seguir o regramento do artigo 26 dessa mesma lei, ao menos naquilo em que for aplicável. É que, por princípio, mesmo nessa hipótese de dispensa a contratação direta não consiste em oportunidade concedida pela lei para que a Administração realize contratações inadequadas ou prejudiciais ao interesse público. Bem por isso, assim já decidiu do TCU:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados." (Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

Sobre o tema, Marçal Justen Filho afirma que "nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 12ª edição, 2008).

Portanto, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, será sempre necessário: a) justificar a escolha do fornecedor – ficando o registro de que quando a escolha do fornecedor recai sobre o fornecedor que apresentou o menor preço, tem-se por justificada a sua escolha; b) justificar o preço, inclusive evitando o pagamento, em qualquer circunstância, de preços fora do mercado.

Neste diapasão, pontua-se que se encontra no processo "Justificativa" delineando todos estes fatores anteditos, sendo que esta justificativa esta assinada e



ratificada pela autoridade competente, ou seja, o ordenador de despesas, que no caso, é o próprio presidente do Regional.


Sendo assim, atendeu-se todos os requisitos da dispensa de licitação.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluimos pela possibilidade de contratação direta, através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no art. 24, inciso "II", da Lei nº 8.666/93.

S.M.J., este é o parecer, o qual submete-se à superior apreciação.

Rio Branco/AC, 05 de novembro de 2019.


Luiz Carlos Bertoletto Junior
OAB/AC 4.925
Assessor Jurídico - CRCAC
Portaria nº 28/2018

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 07/11/2019
Hora : 16:12

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
234	07/11/2019	ORDINARIO	SELIC47/2019	241	2019
Conta de Despesa		Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.04.002		PASSAGENS - CONSELHEIROS		3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-
Número do Evento		Descrição do Evento			
1177		PASSAGENS - CONSELHEIROS			
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade		Complemento	Número	Núm. Controle	
Diárias				0	
Favorecido					
Nome : AEROBRAN TAXI AEREO LTDA		CNPJ / CPF : 07.918.532/0001-51			
Endereço :		Bairro :			
CEP :		UF :			
Banco :		Conta :			
Cidade :		Agência :			
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM AVIÃO BIMOTOR, PARA O DESLOCAMENTO DOS CONSELHEIROS NOS MUNICÍPIOS DE MARECHAL THAUMATURGO E PORTO VALTER - ACRE.			1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Andamento do Empenho					
Data	Operação			Valor	
07/11/2019	Valor Inicial			R\$ 650,00	
07/11/2019	Reforço			R\$ 650,00	
Valor Atual do Empenho				R\$ 1.300,00	
Valor por Extenso					
Um Mil, Trezentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor Suplementado	Valor atual do Empenho	Saldo Atual	
R\$ 35.600,00	R\$ 18.850,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 18.100,00	

Rio Branco-AC, 07 de Novembro de 2019


VANESSA PATRICIA MOREIRA NASSERALLA
Departamento Contábil


TIAGO ROSELLA DELL'AGNOLO
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARA, 428 - CASA SÍTIO MARILINA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8338 / 3226-7135 CEP: 69.519-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: direcao@crcac.org.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Em face do resultado do julgamento das propostas de fornecimento, objeto da Dispensa de Licitação por Valor nº DV-47/2019, conforme Relatório de Julgamento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação por Valor em favor de:

✓ **AEROBRAN TAXI AEREO LTDA;**

O valor total da contratação é de **R\$ 1.300,00** (mil e trezentos reais).

Rio Branco/AC, 08 de novembro de 2019.

Pela Adjudicação e pela Homologação:

Tiago Rosella Dell'Agnolo
Presidente

Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC



DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

AEROBRAN TAXI AERO LTDA
 AVENIDA DESEMBARGADOR TAVORA, 35 - 1º ANDAR - CENTRO, Cruzeiro do Sul, AC - CEP: 69380000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída
 N° 000.099.528
SÉRIE: 1
 Página 1 de 1

1 CONTROLADOR FISCAL

 CHAVE DE ACESSO:
 1219 1107 9185 3200 0151 5500 1000 0005 2816 2700 6409
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**
 PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 312190004549149 - 29/11/2019 10:51

INSCRIÇÃO FISCAL: 0101806600106 INSCRIÇÃO FISCAL DO SUBST. TRIL: _____ CNPJ/CPF: 07.918.532/0001-51

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: Conselho Regional de Contabilidade
 ENDEREÇO: NOVA AVENIDA CEÁRA, 438 - RESIDENCIAL MARIANA
 MUNICÍPIO: Rio Branco UF: AC
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ DATA DA EMISSÃO: 29/11/2019
 DATA DE ENTRADA SAÍDA: 29/11/2019
 HORA DE ENTRADA SAÍDA: 09:20

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
VALOR DO FRET	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.300,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	PREÇO POR CONTA	CÓDIGO AN-VI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	4-Destinatário Próprio				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLG. UNIT.	VLG. TOTAL	BU. ICMS	VLG. ICMS	VLG. IPT	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPT
FRETAMENTO AEREO PARCIAL	FRETAMENTO AEREO PARCIAL - C/28MTH - POW/CZS	00009900	041	5999	UN	1,0000	1.300,0000	1.300,00					

RETENÇÕES PELA FONTE PAGADORA
 CÓDIGO DE RETENÇÃO: 6175
 VALOR BRUTO: R\$ 1.300
 IR FONTE: _____ %
 PIS: X % 7,05
 COFINS: X %
 CSLL: _____ %
 VALOR DO DESCONTO: R\$ 91,65
 VALOR LÍQUIDO: R\$ 1.208,35

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FRETAMENTO AEREO PARCIAL NO DIA 02.12.2019 CRUZEIRO DO SUL-AC/ MARCHEL THAUMATURGO. 04.12.2019 PORTO WALTER-AC/ CRUZEIRO DO SUL-AC Informações Adicionais de Interesse do Fisco: FRETAMENTO AEREO PARCIAL	RESERVA ADICIONAL

Assunto: **Fwd: RE: Passagem**
 De: Fiscalização CRC/AC <fiscalizacao@crcac.org.br>
 Para: crcac Locaweb <financeiro@crcac.org.br>
 Data: 29/11/2019 15:40



• NF-e 526.pdf (~95 KB)

Segue

Bradesco
 Ag:1060-0
 conta:12.905-4
 aerobran Taxi Aereo



Mirly Rodrigues
 Contadora
 Assessora Administrativa - CRC/AC
 WWW.crcac.gov.br/fiscalizacao@crcac.gov.br
 Tel.: 68 3227-8038/3226-7138

EFICÁCIA DA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

Sua finalidade primordial é esclarecer, conscientizar e orientar os profissionais sobre os padrões legais, técnicos e éticos que norteiam a profissão contábil; De forma que os profissionais possam regularizar a infração antes da lavratura do auto de infração, abertura de processo administrativo e possível aplicação de penalidades.

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: Passagem
Data: 29/11/2019 12:53
De: Aerobran Taxi Aéreo <voeaerobran@hotmail.com>
Para: Fiscalização CRC/AC <fiscalizacao@crcac.org.br>

Segue em anexo a nota fiscal

Atenciosamente,

Micael Jonatan
 Agente de viagem
 voeaerobran@hotmail.com
 Atendimento Posto Virtual Aerobran
 AEROBRAN TAXI AÉREO
 CNPJ: 07.918.532/0001-51
 Telefone direto: (68) 3322-2393
 Telefones: (68) 3322-2117/3322-3013

Aerobran: Viaje com Segurança!



De: Fiscalização CRC/AC <fiscalizacao@crcac.org.br>
 Enviado: sexta-feira, 29 de novembro de 2019 06:17
 Para: Aerobran Taxi Aéreo <voeaerobran@hotmail.com>
 Assunto: Re: Passagem

CNPJ: 00.732.012/0001-00

Conselho Regional de Contabilidade

Endereço: Nova Avenida Ceará - Nº 438, Residencial Mariana

CEP: 69.919-180

Rio Branco-Acre

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 29/11/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 07.918.532/0001-51

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : AEROBRAN TAXI AEREO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO** optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: **NÃO** optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AEROBRAN TAXI AEREO LTDA**
CNPJ: **07.918.532/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:24 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2020.

Código de controle da certidão: **9651.CAF2.1C4C.85BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.918.532/0001-51

Razão Social: AEROBRAN TAXI AEREO LTDA

Endereço: AV DESEMBARGADOR TAVORA 35 1 ANDAR SALA 110 / CENTRO /
CRUZEIRO DO SUL / AC / 69980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019

Certificação Número: 2019111101363587653841

Informação obtida em 29/11/2019 10:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
 Sistema de Controle Orçamentário
ORDEM DE PAGAMENTO



Data : 29/11/2019
 Hora : 14:08

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo
4899	29/11/2019	0	SELIC47/2019

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
234	6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	1.300,00

Nome : AEROBRAN TAXI AEREO LTDA	CNPJ / CPF : 07.918.532/0001-51
---------------------------------	---------------------------------

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM AVIÃO BIMOTOR, PARA O DESLOCAMENTO DOS CONSELHEIROS NOS MUNICÍPIOS DE MARECHAL THAUMATURGO E PORTO VALTER - ACRE. NF528	30/11/2019	1.300,00

Descontos		
6175	91,65	
Valor Bruto : 1.300,00	Valor Descontos : 91,65	Valor Líquido : 1.208,35

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.	<p><u>29, 11, 19</u> Data</p> <p><u>RMD</u> RAUANE DE SOUZA MACHADO SETOR FINANCEIRO</p>

Autorização	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO 1.300,00 (um mil trezentos reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.	<p><u>29, 11, 19</u> Data</p> <p><u>[Assinatura]</u> JOSE MAURICIO BATISTA DO PRADO PRESIDENTE E.E. CRCAC</p>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
 Sistema de Controle Orçamentário
ORDEM DE PAGAMENTO



Data : 29/11/2019
 Hora : 14:07

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo
4700	29/11/2019	0	

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
0	2.1.2.1.01.01.003	IRRF/COFINS/CSLL/PIS A RECOLHER	91,65

Nome : SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	CNPJ / CPF :
--------------------------------------	--------------

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
RECOLHIMENTO DE IRRF/COFINS/CSLL/PIS (6175) S/ NF 528. AEROBRAN TAXI AERO LTDA.	04/12/2019	91,65

Descontos		
Valor Bruto : 91,65	Valor Descontos : 0,00	Valor Líquido : 91,65

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.	<p><u>29.11.19</u> Data</p> <p><u>Rmf</u> RAUANE DE SOUZA MACHADO SETOR FINANCEIRO</p>

Autorização	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO 91,65 (noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.	<p><u>29.11.19</u> Data</p> <p><u>[Assinatura]</u> JOSÉ MAURÍCIO BATISTA DO PRADO PRESIDENTE E.E. CRCAC</p>

**Comprovante de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CONS REG DE CONTA DO EST DO ACRE
Conta origem:	2278 / 003 / 00000841-1
Conta destino:	1060-0/12905-4
Tipo:	DOC E

Banco:	237-BANCO BRADESCO S/A
Finalidade:	07-Pagamento a Fornecedores
Nome destinatário:	AEROBRAN TAXI AERO LTDA
CPF/CNPJ destinatário:	07.918.532/0001-51
Valor a ser transferido:	R\$ 1.208,35
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 9,50
Valor total a ser debitado:	R\$ 1.217,85
Identificação da operação:	NF528


Data de débito:	29/11/2019
Data/hora da operação:	29/11/2019 16:27:49

Código da operação:	00064496
Chave de segurança:	KEQ9JPYN85ZN4KZ3

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

PAGO

Aprovado pela INIRFB nº 736/2007

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/11/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.732.012/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6175
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	04/12/2019
	07 VALOR DO PRINCIPAL	91,65
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/89	0,00
	10 VALOR TOTAL	91,65
	01 NOME / TELEFONE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE 68 32278038 AEROBRAN TAXI AERO LTDA NF528	


DARF válido para pagamento até 04/12/2019
Domicílio tributário do contribuinte:
RIO BRANCO
NÃO RECEBER COM RASURAS
Auto Atendimento Versão 5.50.68.0139 - opção 1 - DLL versão 1.4

85680000000-7 91650064933-7 81007320120-6 00161759334-6

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

Aprovado pela INIRFB nº 736/2007

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/11/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.732.012/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6175
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	04/12/2019
	07 VALOR DO PRINCIPAL	91,65
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/89	0,00
	10 VALOR TOTAL	91,65
	01 NOME / TELEFONE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE 68 32278038 AEROBRAN TAXI AERO LTDA NF528	

DARF válido para pagamento até 04/12/2019
Domicílio tributário do contribuinte:
RIO BRANCO
NÃO RECEBER COM RASURAS
Auto Atendimento Versão 5.50.68.0139 - opção 1 - DLL versão 1.4

85680000000-7 91650064933-7 81007320120-6 00161759334-6

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

CAIXA**Comprovante de pagamento de tributos federais**

Via Internet Banking Caixa



Nome: CONS REG DE CONTA DO EST DO ACRE
Conta de débito: 2278 / 003 / 00000841-1

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	30/11/2019
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.732.012/0001-00
	04- CÓDIGO DA RECEITA	6175
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06- DATA DE VENCIMENTO	04/12/2019
01- NOME / TELEFONE	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 91,65
CONS REG CONTABILIDADE AC / (68) 3227-8038	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DI-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 91,65
		11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 29112019 227800300000841 00495278

Identificação da operação: AEROBRAN NFS28
Data de débito: 29/11/2019
Data/hora da operação: 29/11/2019 18:13:04

Código da operação: 00495278
Chave de segurança: 70MNA1W19R0M9510

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Ilmo. Sr.

Presidente do CRC/AC

Nesta

Cil Farney Assis Rodrigues, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do CPF 495.527.162-68, CRC/AC 739/Q-1, com residência à Travessa 19 de Novembro, 130, casa 03, bairro Bosque, Rio Branco, Acre, vem, respeitosamente, diante de Vossa Senhoria, justificar a não realização do evento "Bate Papo Ativo" sobre o novo Código de Ética do Profissional Contador nos municípios de Porto Walter e de Marechal Thaumaturgo, em razão de haver chegado no aeroporto após o fechamento do período de embarque, o que ocasionou a perda do voo para Cruzeiro do Sul.


Informo que já foram devolvidos os valores relativos as diárias.

Caso existe a necessidade de realizar algum outro ressarcimento do CRC/AC, aguardo comunicação de tal fato.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio Branco, 05 de dezembro de 2019


Cil Farney Assis Rodrigues

CRC/AC 739/Q-1


CI/FISC/CRCAC nº 41/2019

Rio Branco-Acre, 05 de dezembro de 2019.

À
Andressa Fittipaldy de Oliveira - SELIC

Assunto: Justificativa Almir Marques.

1. Reporto-me a previsão da ida ao município de Marechal Taumaturgo e Porto Walter para informar que o conselheiro Cil Farney Assis Rodrigues não pode ir aos referidos municípios para a realização do Bate Papo Ativo. Tendo em vista que o conselheiro Cil Farney era quem iria coordenar o referido Bate Papo, a Câmara de Fiscalização Ética e Disciplina entrou em contato com o delegado Almir Marques, que iria participar, para cancelar o Bate Papo nos municípios. O delegado Almir Marques devolveu as diárias não tendo este responsabilidade pelo cancelamento e sim o Conselheiro Cil Farney que irá justificar.
2. Sem mais para o momento e a disposição.



Contador Adauto Feitoza de Souza
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE - CRCAC

PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº: 2019/001482 DATA: 1*/12/2019 HORA: 15:43
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO INTERNA
INTERESSADO: C. 141/2019
CATEGORIA: NAO INFORMADO
NÚMERO DO REG.:
DISCRIMINAÇÃO: C. 141/2019 JUSTIFICATIVA ALMIR MARQUES
COMPLEMENTO:
OBSERVAÇÃO:


SERVIDOR DO CRC/AC
MIRLA

- OBS: 1) Não vale como comprovante para o exercício profissional e/ou registro de Organização Contábil
2) Somente será protocolizado requerimento de registro profissional e/ou Organização Contábil mediante apresentação de documentos na forma da legislação contábil.





TERMO DE ARQUIVAMENTO

O Processo nº 47/2019, referente à aquisição de passagens aéreas em avião bimotor, para o deslocamento dos Conselheiros nos municípios de Marechal Thaumaturgo e Porto Walter, para ministrar o bate papo sobre o novo Código do Profissional Contábil, está sendo arquivado nesta data, após análise da Câmara de Controle Interno.

Os documentos pertinentes ao reembolso da passagem e demais despesas serão anexados, caso necessário, assim que forem enviados pela companhia aérea.

Rio Branco, de dezembro de 2019.

Andressa Fittipaldy de Oliveira
Assessora Administrativa
Setor de Licitações e Contratos - SELIC
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC



Valor do Reembolso

1 mensagem

Aerobran Taxi Aéreo <voeaerobran@hotmail.com>
Para: "crfiscalizacaoacre@gmail.com" <crfiscalizacaoacre@gmail.com>

3 de Maio de 2020 14:06

BOA TARDE, SEGUE A INFORMAÇÃO DO REEMBOLSO

Passagem :1.300,00 -20% = 1.040,00

(TAXA DE DESPESAS)

Atenciosamente,

Micael Jonatan

Agente de viagem

voeaerobran@hotmail.com

Atendimento-Posto Virtual Aerobran

AEROBRAN TAXI AÉREO

CNPJ: 07.918.532/0001-51

Telefone direto: (68) 3322-2393

Telefones: (68) 3322-2117/3322-3013

Aerobran: Viaje com Segurança!





Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (DOC)

Data da operação: 07/01/2020 - 13h29

Nº de controle: 719619196359258363 | Documento: 5783850



Conta de débito: Agência: 1060 | Conta: 0012905-4 | Tipo: CONTA CORRENTE

Empresa: AEROBRAN TAXI AEREO LTDA | CNPJ: 007.918.532/0001-51

Nome do favorecido: CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO ACRE

CNPJ: 00.732.012/0001-00

Conta de crédito: Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: 2278 | Conta: 5411

Tipo de conta: CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL

Finalidade: 1 - CREDITO EM CONTA CORRENTE

Valor: R\$ 1.040,00

Tarifa: Isento

Valor total: R\$ 1.040,00

Tipo de transferência: DOC - Titularidade Diferente

Crédito será realizado no próximo dia útil da data de débito

Data de débito: 07/01/2020

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação

JaOpHtwC QDuLyuNF ovxdaXkf a8?20Lzw yu0sahYV Ia*93YFY Dn5iiuKE wnt6o3Pr
Mh8R*ak4 veLxv3Es 8lRHkeoV 4TxcE?FH hK5KLy5v wKDFM2AI xALpvtzw Wz7cjjw2
BoeLOxSS 3lrm629B oLC8TyCJ 1+Vyu2Ez x3YKAUSA Z2ANwQAO 57838500 7/01/2020

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.